



MENSAGEM Nº 025/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Excelentíssimo senhor, Presidente da Câmara Municipal de Uruoca,
Excelentíssimas senhoras Vereadoras e senhores Vereadores.

É com elevada honra que submeto a apreciação e deliberação para análise de Vossa Excelência e dos ilustres Vereadores desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº. 022/2023, que modifica a Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 355/2022, de 05 de maio de 2022, das quais tratam sobre o Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

A matéria em relevo visa aprimorar o Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino com a promoção de ajustes no texto legal.

Para efeitos de entendimento, demonstramos que a Lei anterior adaptada ao retorno das atividades de ensino pós pandemia da Covid-19, que vigora com a seguinte redação:

Com a presente proposição a legislação municipal irá conferir a gestão municipal da educação a possibilidade de aplicação das avaliações do SIMAD somente na segunda etapa do referido processo, sendo conveniente e oportuno à melhor aplicação das avaliações no âmbito do ensino integral municipal.

Solicito que esta Casa Legislativa aprecie o incluso Projeto de Lei, designando seus ilustres pares a aprová-lo, no prazo legal previsto.

Atenciosamente,

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO

PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 1 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





PROJETO DE LEI Nº 022/2023, DE 24 DE MAIO DE 2023.

Modifica a Lei Municipal nº. 119/2013, de 06 de novembro de 2013, alterada pela Lei Municipal nº. 355/2022, de 05 de maio de 2022, das quais tratam sobre o Sistema Municipal de Avaliação dos Discentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente estabelecidas nos incisos II e V, art. 82, Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescentados os §§ 1º e 2º, ao art. 4º, da Lei Municipal nº. 119, de 06 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 1º. Excepcionalmente, no ano de 2023, as avaliações das disciplinas eletivas, integrantes do currículo do ensino integral, serão aplicadas somente na segunda etapa.

§ 2º. Os conteúdos curriculares das disciplinas eletivas serão publicados posteriormente por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

[...]

GOVERNO MUNICIPAL DE URUOCA
Rua João Rodrigues, 173 – Centro Uruoca-CE

Página 2 de 3

Ouvidoria Municipal: (88) 992559694 - www.uruoca.ce.gov.br
assesp@uruoca.ce.gov.br





Art. 2º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o art. 3º, da Lei Municipal nº 355/2022, de 05 de maio de 2022.

Uruoca, Ceará, em 24 de maio de 2023; Edifício Chico Eudes e 66 Anos de Emancipação Política.

JAN KENNEDY PAIVA AQUINO
PREFEITO MUNICIPAL DE URUOCA

URUOCA
GOVERNO MUNICIPAL